

**ATA DA CONSULTA FORMAL DO COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS  
CNPJ nº 39.851.553/0001-93**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizado o fechamento da Consulta Formal, enviada no dia 06 de junho de 2022, na sede social da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, na qualidade de Administradora do **COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.851.553/0001-93 (“Fundo”).

**2. PRESENCAS:** (i) os Cotistas representando 83,48% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), de modo não presencial, através da manifestação de voto enviado à Administradora, por meio da Consulta Formal do dia 06 de junho de 2022; (ii) da Administradora; (iii) da Tercon Investimentos Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, andar 5, Conj 51 A 54, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

**3. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação das Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em 31 de outubro de 2021; (ii) inclusão da alínea “f” ao item 9.4 do Regulamento do Fundo; (iii) alteração do item 9.4.1 do Regulamento do Fundo; (iv) inclusão do item 9.4.2 ao Regulamento do Fundo; e, (v) consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações deliberadas.

**4. DELIBERAÇÕES:** Em conformidade com os votos declarados pelos Cotistas mediante Consulta Formal autorizada pelo Regulamento do Fundo, os Cotistas deliberaram o quanto segue:

(i) Os Cotistas representando 83,48% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, aprovaram as Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referente ao exercício social findo em 31 de outubro de 2021.

(ii) Os Cotistas representando 83,48% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, aprovaram a inclusão da alínea “f” ao item 9.4 do Regulamento, para indicar que o remanescente do Patrimônio Líquido que não for aplicado em Direitos Creditórios poderá ser mantido em títulos públicos, certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, com exceção a cotas de Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), que passará a vigor da seguinte forma:

“9.4 (...)

*f) títulos de emissão de estados, municípios, certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, com exceção a cotas de Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).”*

(iii) Os Cotistas representando 83,48% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, aprovaram a alteração do item 9.4.1 do Regulamento, para indicar que não haverá limite de

concentração para os Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a” ao “e” do item 9.4 do Regulamento, que passará a vigor conforme segue:

*“9.4.1. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a” à “e” do item 9.4 acima.”*

**(iv)** Os Cotistas representando 83,48% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, aprovaram a inclusão do item 9.4.2 ao Regulamento, para indicar que os Ativos Financeiros mencionados na alínea “f” do item 9.4, que não forem de emissão de Instituições Financeiras, deverão observar as condições previstas no item 11.1 do Regulamento, que vigorará conforme segue:

*“9.4.2. Os Ativos Financeiros mencionados na alínea “f” do item 9.4 acima, que não forem de emissão de Instituições Financeiras, deverão observar, no que couber, as condições previstas no item 11.1 deste Regulamento.”*

**(v)** Os Cotistas representando 83,48% da integralidade das Cotas de emissão do Fundo, aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma de Anexo, refletindo as alterações aprovadas conforme os itens “i” ao “iv” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações.

**5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e consolidados os votos recebidos pela Administradora, foram encerrados os trabalhos, lavrada e assinada a presente ata.

São Paulo, 20 de junho de 2022

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administrador

---

**TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**  
Gestora